



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 663, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Recebido em:
05/12/18
Bianca M.*

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações relativas à promoção ou patrocínio de eventos artísticos, culturais e esportivos com recursos públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a inserção de placas informativas pela Administração Pública de Maragogi, contendo dados relativos ao uso de recursos públicos municipal ou oriundos de convênios com o Estado ou a União para realização de eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 2º - Tanto os eventos diretamente realizados pela prefeitura de Maragogi, quanto os por ela patrocinados ficam obrigados ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As placas informativas de que trata o art. 1º devem ser afixadas pelo responsável do evento, na semana anterior a realização do mesmo e durante sua efetivação, devendo ser expostas ao público em local visível e com texto em letras que possibilitem sua visualização à distância, com dimensão mínima de dois metros de largura por um metro de altura.

Parágrafo único. As placas informativas indicarão o número de contrato firmado, o valor, o nome das partes contratantes e a data de realização.

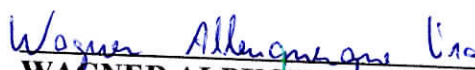
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 05 de dezembro de 2018.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

A presente Lei foi publicada e registrada na Procuradoria Geral do Município de Maragogi – Alagoas, no livro competente, em 05 de dezembro de 2018.


WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral
OAB/AL 13.274